

ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES

- 1) Leia e releia o edital.
- 2) É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no edital e seus anexos. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.
- 3) **Todo questionamento deve ser feito exclusivamente no sistema Canal do Fornecedor <http://scf3.sebrae.com.br/portalcf/>.** Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, via Sistema Canal do Fornecedor, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições para participação.
- 4) Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de um documento qualquer ou por um simples erro de proposta.
- 5) Ao obter o edital, comece já a preparar a documentação, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.
- 6) **Formule sua proposta com cuidado – Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.**
- 7) **Fique atento aos procedimentos necessários para credenciamento e utilização do sistema licitações-e do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.**
- 8) Se não estiver seguro de alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação.
- 9) Fique atento ao momento correto de envio de documentos de habilitação, os quais devem ser encaminhados assim que encerrar a fase de lances.
- 10) **A Pregoeira/Comissão de Licitação não considerará os documentos enviados via sistema eletrônico – Licitações-e. TODOS os documentos deverão ser enviados exclusivamente via sistema Canal do Fornecedor <http://scf3.sebrae.com.br/portalcf/>.**
- 11) **É de responsabilidade dos interessados, em TODAS as fases da licitação, o acompanhamento da licitação na plataforma licitações-e e no Canal do Fornecedor do Sebrae.**
- 12) **Os interessados devem observar TODAS as informações relativas à execução do objeto, ora contantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.**

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação – SEBRAE/TO

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, através da sua Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o que consta do processo **SE SUITE nº 18211/2025**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de **disputa ABERTO**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN 493/2024, neste edital e seus anexos, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA “licitações-e” do Banco do Brasil: 1078018

1.2 No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica vigente entre o SEBRAE/TO e o Banco do Brasil.

1.3 A plataforma utilizada para condução da licitação constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A é parametrizada pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas Instruções normativas SEGES/ME Nsº 67/2021 e 73/2022, contudo a condução e regras aplicadas à presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

1.4 Observações importantes:

1.4.1 Início do acolhimento das propostas: 01/09/2025, às 17h.

1.4.2 Data do pregão e horário da disputa de preços: 09/09/2025, às 09h.

1.4.3 Formalização de consultas e questionamentos: Até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, pelo sistema Canal do Fornecedor <http://scf3.sebrae.com.br/portalcf/>.

1.4.4 Telefone de contato: (63) 3219-3303.

1.4.5 Horário de funcionamento do SEBRAE/TO: segunda-feira à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h.

1.5 ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

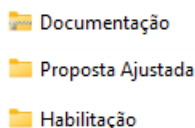
1.5.1 Os documentos exigidos no presente edital poderão ser apresentados por reprodução gráfica simples, devendo para tanto, ser apresentada a declaração constante do Anexo VI, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou ainda, apresentá-los assinados por certificação digital e/ou autenticados digitalmente. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

1.5.2 Em caso de dúvida, a comissão poderá exigir os documentos originais (não-digitais) em

qualquer fase da licitação e/ou execução do Contrato, quando não for possível verificar pela Internet.

1.5.3 A proposta realinhada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela empresa vencedora dos lances (ARREMATANTE) EXCLUSIVAMENTE via Canal do Fornecedor (site <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, acesso identificado, enviar documentos de habilitação ou proposta), em até 04 (quatro) horas após o encerramento da referida etapa, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo. Os documentos serão analisados pelo SEBRAE/TO, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.

1.5.3.1 O formato de envio deverá obedecer aos seguintes padrões: Pasta compactada nomeada “Documentação”, contendo duas subpastas, nomeadas “Habilitação” e “Proposta Ajustada”, com os respectivos documentos. Imagem ilustrativa:



1.5.3.2 O prazo de 04 (quatro) horas poderá ser prorrogado, as seguintes situações:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou
- II. de ofício, a critério da pregoeira ou da comissão de licitação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

1.5.3.3 A Pregoeira/Comissão de Licitação não considerará os documentos enviados via sistema eletrônico – Licitações-e.

1.5.4 Caso a empresa vencedora dos lances não envie a proposta e os documentos de habilitação no prazo máximo de 04 (quatro) horas, e/ou seja considerada desclassificada/inabilitada após análise documental pela comissão, será declarada arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

- I) A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil também deve atender ao prazo de até 04 (quatro) horas para o envio da proposta e dos documentos de habilitação, sendo que o descumprimento do prazo ensejará sua desclassificação do certame;
- II) O prazo de até 04 (quatro) horas para a empresa subsequente enviar a proposta e os documentos de habilitação será contado a partir do momento que esta constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil.
- III) A possibilidade de prorrogação de prazo prevista no subitem 1.5.3.2 se estenderá às empresas subsequentes na ordem de classificação.

1.5.5 É de total responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento no sistema

licitações-e do Banco do Brasil do andamento deste pregão.

1.5.6 O SEBRAE/TO não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeira não autenticam documentos.

1.6 Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para impressão de livros, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2 O valor global estimado e máximo para gastos com o objeto do presente certame é, respectivamente, de R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais), conforme pesquisa de mercado realizada, ficando condicionado, ainda, aos valores unitários máximos abaixo:

Descrição	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
LIVRO – Palmas – Detalhes da História não revelados	1.000	R\$ 45,15	R\$ 45.150,00

3.2.1 Os valores totais acima consideraram as regras de arredondamento constantes na norma técnica ABNT/NBR 5891/2014, a qual dispõe sobre o arredondamento da numeração decimal.

3.3 O SEBRAE/TO reserva-se o direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.

3.4 O SEBRAE/TO poderá negociar com o arrematante melhor proposta.

3.5 O objeto da licitação será atribuído à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender às exigências fixadas neste Edital.

3.6 A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos ou supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a LICITANTE o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.7 O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, assim o SEBRAE/TO poderá cancelar a presente licitação a qualquer momento, no todo ou em parte, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

4. DO QUESTIONAMENTO

- 4.1** Observado o prazo legal, a licitante poderá formular pedido de Questionamento/Esclarecimento exclusivamente na publicação do certame no Canal do Fornecedor <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/> (acesso identificado, enviar questionamento), até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 4.2** A apresentação de documento denominado como impugnação pelos interessados corresponderá à realização de questionamento prevista no artigo 27, § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, o qual será avaliado em caráter de pedido de questionamento.
- 4.2.1** A comissão não considerará documento acostado/manifestação no campo de escolha de impugnação existente no site de licitações do Banco do Brasil.
- 4.3** Decairá do direito de questionar os termos do Edital, perante o SEBRAE/TO, qualquer pessoa que não se manifestar no prazo estabelecido no item 4.1, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.
- 4.4** As respostas aos pedidos de questionamentos/esclarecimentos/impugnações, bem como quaisquer alterações ao Edital e demais atos, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas por meio de notas informativas e/ou avisos, no endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>.
- 4.5** **É de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações no Canal do Fornecedor do Sebrae.**
- 4.6** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando-se, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.
- 4.7** Na contagem dos prazos estabelecido no item 4.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.
- 4.8** O horário de funcionamento do SEBRAE/TO é das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 4.9** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** **A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas no país (artigo 60, I, Resolução CDN 493/2024), com atividade compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para fornecimento do objeto.**
- 5.2** Não poderão participar desta licitação:
- 5.2.1** Pessoa Jurídica que tenha empregado, dirigente ou membro (titular ou suplente) do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/TO, conforme caput do art. 73 e § 1º do

Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto § 4º do referido artigo;

- 5.2.2** Pessoa Jurídica que tenha como sócio ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/TO, antes do decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de saída do Conselho, conforme art. 73, § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- 5.2.3** Pessoa Jurídica que tenha como sócio ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;
- 5.2.4** Pessoa Jurídica que esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.5** Pessoa Jurídica constituída na forma de consórcio, associação e cooperativa;
- 5.2.6** Pessoa Jurídica que tenha sócio ou empregado que tenha participado da elaboração do Termo de Referência do objeto licitado;
- 5.2.7** Pessoa Jurídica apenada com suspensão temporária para licitar ou contratar com o SEBRAE/TO ou com o Sistema SEBRAE, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão;
- 5.2.8** Pessoa Jurídica que esteja impedida de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, independentemente da abrangência da sanção, conforme previsto no subitem 5.4 do Manual Operacional – MOP 041 2025 do Sebrae/TO.

5.2.8.1 A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação elencadas nos subitens 5.2.7 e 5.2.8, mediante a consulta aos seguintes cadastros, no momento de análise da habilitação:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b)** Empresas suspensas de licitar com o Sistema Sebrae - https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_empresas_impedidas.
- c)** Poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” do subitem anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.3 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

5.4 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO LICITAÇÕES-E

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, nos termos

da legislação pertinente.

- 6.1.1** A empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.
- 6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6** A responsabilidade pelas informações fornecidas para cadastramento junto à plataforma licitações-e é de inteira responsabilidade da empresa licitante, tendo esta obrigação e dever de verificar e conferir se estão de acordo e se o enquadramento a ser cadastrado pelo Banco poderá usufruir dos benefícios do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
- 6.7** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.8** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
- 6.10** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11** Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

7. DA PROPOSTA

- 7.1** O valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deverá ser informado pela licitante exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br> conforme estabelecido neste Edital (subitem 1.3.), observando ainda os critérios previstos de julgamento das propostas.
- 7.2** A licitante, antes de inserir o seu preço no Sistema Eletrônico, deverá consultar detidamente o Edital e seus anexos, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e/ou omissões que jamais poderão ser alegados para pleitear qualquer adicional de preço, pedido de desconsideração, ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.
- 7.3** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula. Caso a proposta se apresente com mais de dois algarismos após a vírgula, a Comissão considerará apenas os dois primeiros números imediatamente após a vírgula.
- 7.3.1** Os valores apresentados na proposta deverão obedecer às regras de arredondamento dos valores constante na norma técnica ABNT/NBR 5891/2014, a qual dispõe sobre o arredondamento da numeração decimal.
- 7.4** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, transportes.
- 7.5** A licitante poderá apresentar no Sistema Eletrônico, relativamente ao objeto da licitação, declaração no campo “informações adicionais”, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital. Na falta de tal declaração será considerado que a licitante concorda com todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 7.6** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, esse será o prazo a ser considerado.
- 7.7** A licitante que apresentar o menor preço, após a etapa dos lances, será considerada EMPRESA ARREMATANTE e deverá seguir as orientações constantes a seguir:
- 7.7.1** A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA ao valor arrematado deverá ser enviada via Canal do Fornecedor <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/> (acesso identificado, enviar documentos de habilitação ou proposta), e, preferencialmente, deverá ser redigida de forma mecânica, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF e, sob pena de desclassificação, deverá obrigatoriamente ser apresentada na extensão PDF (assinada) e estar datada e assinada pelo(a) representante legal, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e demais informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais Anexos, com valores unitários e totais, devendo ser composta ainda pelos documentos listados abaixo:

- I. Declaração de fatos Impeditivos, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- II. Declaração para Assinatura Digital de Documentos, conforme modelo do **ANEXO VII**.

7.8 A proposta de preço reajustada deverá considerar o desconto entre o valor inicial cadastrado no sistema e o valor final após etapa de lances.

7.9 Caso a arrematante apresente proposta que necessite realizar ajustes em itens da planilha, a Pregoeira poderá fixar prazo para os devidos adequações. O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará na desclassificação da proposta.

7.10 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

7.11 O modelo de proposta de preços (Anexo II) não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.

7.12 Caso a empresa verifique, em face da presente licitação, a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vista à celebração do Contrato.

7.13 Em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o SEBRAE/TO poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

7.14 Quando recebida a proposta do licitante vencedor da fase de lances, após o encerramento desta etapa, será analisada pela Pregoeira e equipe de apoio, e será desclassificada caso desobedeça às condições do presente edital ou se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.15 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

7.15.1 Inexequíveis, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá a licitante ser convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado no prazo de 04 (quatro) horas da convocação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

7.15.2 O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado, a recusa em fazê-lo ou a não comprovação implicará na desclassificação da proposta.

7.15.3 Preços manifestamente excessivos, quando o preço ofertado ultrapassar o valor estimado constante no edital.

7.16 No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples, que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** pela empresa vencedora da etapa de lances, conforme o subitem 1.4, via Canal do Fornecedor <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/> (acesso identificado, enviar documentos de habilitação ou proposta).

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Deverão ser anexadas todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.2.3 Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4 Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.

8.2.5 Objeto social compatível com o objeto da licitação.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.2 Cópias simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível, apresentadas na forma da lei vigente, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, considerando os pronunciamentos de contabilidade emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) adotados no país. Esses documentos deverão conter as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável.

8.3.3 Cópia simples dos termos de abertura e encerramento do livro DIÁRIO GERAL, referente as demonstrações contábeis apresentadas, conforme prevê o subitem anterior.

8.3.4 A licitante, sendo obrigada a publicar suas demonstrações contábeis, deverá apresentar cópia simples da íntegra da publicação.

8.3.5 A comprovação da boa situação financeira de licitante será feita através de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

8.3.5.1 ILG – Índice de Liquidez Geral – com resultado maior ou igual a 1,0 (um):

$$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.3.5.2 ILC – Índice de Liquidez Corrente – com resultado maior ou igual a 1,0 (um):

$$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

8.3.5.3 ISG – Índice de Solvência Geral – com resultado maior ou igual a 1,0 (um):

$$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

8.3.5.4 ISC – Índice de Liquidez Seca – com resultado maior ou igual a 1,0 (um):

$$\frac{\textit{Ativo Circulante} - \textit{Estoques}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

8.3.6 Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.7 As empresas que apresentam resultado menor que 1,0 (um vírgula zero), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilidades deverão comprovar, considerando os riscos para o SEBRAE/TO, o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do edital, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.8 A licitante com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados mediante a obtenção de índice de Solvência (IS) maior ou igual a 1 (um), conforme fórmula:

$$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

8.4 REGULARIDADE FISCAL

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- I. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 8.4 – Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1** Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços ou fornecido produtos compatíveis com o objeto deste certame. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- 8.5.1.1** O (s) atestado (s) deverão indicar que o produto foi fornecido (ou vem sendo fornecido) satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a Empresa;
- 8.5.1.2** Os atestados deverão apresentar, entre outras informações, nome e todos os meios de comunicação da organização (cliente), e conter Razão Social, CNPJ, endereço do emitente, local e data de emissão, e deverá constar assinatura e identificação do responsável pela emissão e o cargo;
- 8.5.1.3** Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo e complementação das informações necessárias a aferição da capacidade técnica exigida;
- 8.5.1.4** A Comissão poderá requerer contrato e/ou notas fiscais que comprovem o constante no atestado apresentado pela empresa licitante;
- 8.5.1.5** Para efeito de julgamento serão considerados como similares ou compatíveis os atestados apresentados que comprovem ter o licitante de maneira **satisfatória de produtos equivalentes ao proposto pelo SEBRAE/TO.**

8.6 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 8.6.1** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 8.6.2** Declaração de conhecimento das condições do certame, de veracidade dos documentos apresentados e autorização para divulgação dos documentos no Canal do Fornecedor, conforme modelo do ANEXO VI.
- 8.6.3** Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, conforme modelo do ANEXO III.

8.7 Condições de participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

- 8.7.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração do ANEXO III junto com os documentos de Habilitação.
- 8.7.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 acima, para efeito de habilitação. Os documentos

listados no subitem 8.4 (Regularidade Fiscal) deverão ser apresentados para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

- 8.7.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (subitem 8.4), será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SEBRAE/TO.
- 8.7.4** A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem 8.7.3, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/TO convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.
- 8.8** Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pela empresa vencedora dos lances em até 04 (quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, aos cuidados da Pregoeira, seguindo os procedimentos apresentados no subitem 1.4.
- 8.9** Os documentos exigidos no presente edital poderão ser apresentados por reprodução gráfica simples, devendo para tanto, ser apresentada a declaração constante do Anexo VI, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou ainda, apresentá-los assinados por certificação digital e/ou autenticados digitalmente. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 8.9.1** Em caso de dúvida, a comissão poderá exigir os documentos originais (não-digitais) em qualquer fase da licitação e execução do Contrato, quando não for possível verificar pela Internet.
- 8.10** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, em substituição aos documentos exigidos.
- 8.11** Todos os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Sebrae/TO.
- 8.12** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos referidos documentos.
- 8.13** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- 8.14** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o disposto nos subitens 8.7, 8.15 e 8.16.
- 8.15** Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

8.16 A Pregoeira poderá, ainda, sanar erros ou falhas dos documentos, bem como, em atenção ao princípio do formalismo moderado, acatar documentação preexistente de fato pretérito, a fim de atender a necessidade do SEBRAE/TO que preza pela busca da melhor proposta.

8.17 O SEBRAE/TO não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeira não autentica documentos.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta de forma automática.

9.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada no sistema.

9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 A oferta de lances obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5.1 O Sistema de Licitações-e somente possuiu para o modo de disputa “aberto” a referência à Lei 14.133/2021 e às Instruções normativas SEGES/ME Nsº 67/2021 e 73/2022. Contudo, apesar do SEBRAE/TO utilizar o referido sistema, o julgamento da licitação ocorrerá de acordo com as regras contidas na Resolução CDN 493/2024 e neste edital.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública de lances, as empresas licitantes participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes e aos representantes do Sebrae/TO (Comissão de Licitação/Pregoeira).

9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme regra do sistema licitações-e.

9.9 A Pregoeira poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

- 9.9.1** A pregoeira e tampouco o SEBRAE/TO se responsabilizam por erro de digitação na oferta dos lances, não podendo a licitante alegar prejuízo/dano/desvantagem quando não for possível o cancelamento do lance no sistema pela pregoeira e/ou quando a proposta for excluída e/ou quando da desclassificação da proposta.
- 9.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 9.7, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16** No caso em que não houver lances e constatando-se empate entre as propostas iniciais cadastradas, será realizado sorteio público, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo de forma *online*, visando dar transparência à referida etapa.
- 9.17** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.18** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no item 7 deste edital, bem como em relação à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 9.19** Após, a Pregoeira negociará, pelo sistema eletrônico, melhor valor junto à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.20** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a EMPRESA ARREMATANTE terá o prazo de 04 (quatro) horas, a contar da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, para encaminhar a PROPOSTA REALINHADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente

via Canal do Fornecedor <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/> (acesso identificado, enviar documentos de habilitação ou Proposta), observada a contagem do prazo conforme previsto neste edital, sob pena de desclassificação/inabilitação do certame. Os documentos recebidos serão disponibilizados no Canal do Fornecedor para vistas dos interessados.

9.20.1 O referido prazo poderá ser prorrogado, as seguintes situações:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou
- II. de ofício, a critério da pregoeira ou da comissão de licitação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.20.2 A Pregoeira/Comissão de Licitação não considerará os documentos enviados via sistema eletrônico – Licitações-e.

9.21 Após o recebimento da proposta e habilitação da empresa arrematante, a Pregoeira comunicará, no sistema eletrônico do Licitações-e, a data e horário de divulgação do resultado da análise dos referidos documentos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.22 Na hipótese de reprovação da proposta comercial ajustada, desclassificação e/ou inabilitação ou de descumprimento das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Pregoeira convocar a empresa autora do lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance, habilitação ou amostra que atenda o Edital. Também nessa etapa, a pregoeira procederá com negociação na forma prevista neste Edital.

9.22.1 A possibilidade de prorrogação de prazo prevista no subitem 9.20.1 se estenderá às empresas subsequentes na ordem de classificação.

9.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe atribuído o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

9.23.1 A atribuição do objeto à licitante vencedora se dará pela adjudicação no sistema licitações-e, haja vista que o sistema segue com os termos estabelecidos na legislação federal. Contudo, a presente licitação é processada de acordo com a Resolução CDN 493/2024.

9.24 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.25 No julgamento da proposta e habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DO RECURSO

- 10.1 Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora, nos termos dos subitens abaixo.**
- 10.2** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema Licitações-e para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no referido sistema.
- 10.3** O Recurso de que trata o subitem 10.1 dependerá de manifestação na forma do subitem anterior, e motivada da licitante, em campo próprio do sistema Licitações-e, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.3.1** Os prazos para apresentação das razões do recurso, assim como para as contrarrazões, previstos no item 10.3, deverão observar o previsto nos subitens 15.6 e 15.7 deste Edital.
- 10.3.2** A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do subitem 10.2, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a atribuir o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3.3** Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.
- 10.4** As petições de recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Pregoeira/Comissão de Licitação, por escrito e protocolizadas/encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Canal do Fornecedor, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, na publicação da licitação em tela (acesso identificado, Recurso ou Contrarrazões).
- 10.5** Após a divulgação do Recurso no Canal do Fornecedor, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões.
- 10.6** Os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.
- 10.7** Os recursos e as contrarrazões serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam), pela autoridade superior ou por quem este delegar competência, a forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e a divulgação do julgamento se dará através do Canal do Fornecedor <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>.
- 10.8** O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9** É de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações no Canal do Fornecedor do Sebrae e no Licitações-e.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** O julgamento da licitação será submetido à homologação da Autoridade Superior do SEBRAE/TO.
- 11.2** O SEBRAE/TO poderá cancelar a presente licitação, antes de assinado o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no artigo 74 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12. DO CONTRATO

- 12.1** As obrigações decorrentes do objeto deste edital serão consignadas através de instrumento contratual, conforme Anexos I e VIII, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 12.2** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura da empresa contratada, podendo, ser prorrogado de acordo com o interesse das partes e desde que as condições permaneçam vantajosas ao SEBRAE/TO, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, observados as hipóteses e prazos contidos na Resolução CDN 493/2024.
- 12.3** O SEBRAE/TO utiliza ferramenta eletrônica para a assinatura de seus documentos. Assim, para assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar o termo de declaração constante do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.
- 12.4** A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o Contrato, contado da convocação por parte do SEBRAE/TO, a qual se dará com o envio da minuta do instrumento contratual via sistema de assinatura eletrônica do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal/#/>), sendo a empresa cientificada através de envio de e-mail automático endereçado ao correio eletrônico informado no Anexo VII.
- 12.4.1** O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SEBRAE/TO.
- 12.5** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- 12.5.1** Perda do direito à contratação;
- 12.5.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sebrae/TO, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme estabelecido no artigo 35 da Resolução CDN 493/2024.
- 12.6** O contrato poderá ser acrescido em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes, conforme previsto no artigo 41 da Resolução CDN 493/2024.

- 12.7** O contrato poderá ter seus valores reequilibrados mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, nos termos do artigo 44 da Resolução CDN 493/2024.
- 12.8** **É vedada a subcontratação do objeto desta licitação nos moldes previsto no item 8 do anexo I – Termo de Referência deste edital.**
- 12.9** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 12.10** As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do Anexo VIII deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do instrumento, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 12.11** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 12.12** O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas assumidas dará ao SEBRAE/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas na minuta contida no Anexo VIII.
- 12.13** Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do instrumento.
- 12.14** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme Anexo VIII, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 12.15** O contrato poderá ter seus valores reequilibrados, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN 493/2024 e no item 19 do Anexo I – Termo de Referência.
- 12.16** Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas quando do pagamento.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1** As condições de pagamento estão descritas do Item 6 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 13.2** O SEBRAE/TO não efetuará qualquer pagamento a título de adiantamento.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1** A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições deste instrumento convocatório implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN 493/2024 e descritas abaixo:
- 14.1.1** Multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta escrita, em caso de desistência formulada após a abertura da proposta.
- 14.1.2** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - II.** Fraudar a licitação;
 - III.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer jus, no ato do pagamento, ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.3** Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura a empresa licitante será comunicada para a quitação da respectiva diferença.
- 14.4** **Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da notificação.**
- 14.4.1** A notificação será enviada ao e-mail informado pela empresa no Anexo VII – Termo de Declaração, cadastramento, titularidade e responsabilidade para a assinatura de documentos junto ao SEBRAE/TO e/ou no e-mail constante em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 14.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.6** As penalidades relativas à execução do objeto estão previstas na minuta do Contrato contida no **Anexo VIII**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 15.2** **Eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais relativas ao certame serão disponibilizados no portal**

<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalfcf>, sendo de responsabilidade do licitante/interessado acompanhar as publicações no endereço supracitado.

- 15.3** O SEBRAE/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a atribuição do objeto à licitante vencedora.
- 15.4** É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5** Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 15.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando disposto em contrário.
- 15.7** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de funcionamento do SEBRAE/TO.
- 15.7.1** Na contagem dos prazos estabelecidos em horas considerar-se-á o horário de funcionamento do SEBRAE/TO, salvo o prazo previsto no subitem 10.2, o qual correrá de forma corrida.
- 15.8** O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de aquisição, assim o SEBRAE/TO poderá cancelar a presente licitação a qualquer momento, no todo ou em parte, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 15.9** É de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações no Canal do Fornecedor do Sebrae e no Licitações-e.
- 15.10** O Foro de Palmas/TO, Comarca da Capital, é o único competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes desta Licitação.
- 15.11** O objeto da presente licitação se enquadra no orçamento do SEBRAE/TO, especificamente nos projetos e ações citados no Anexo I – Termo de Referência.
- 15.12** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão de Licitação do SEBRAE/TO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 15.13** O desatendimento de exigências meramente formais pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação não importará na invalidação do processo, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.
- 15.14** Em caso de discrepância de informações entre o Edital e o Anexo I – Termo de Referência, prevalecerá o previsto no Anexo I – Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO N.º 011/2025
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”: 1078018

15.15 Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

- 15.15.1** Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
- 15.15.2** Anexo II – Modelo de Proposta e de Declaração de Elaboração Independente;
- 15.15.3** Anexo III – Declaração de ME/EPP;
- 15.15.4** Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vínculo;
- 15.15.5** Anexo V – Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor;
- 15.15.6** Anexo VI – Declaração de Cumprimento das Condições do Certame e Autorização para Divulgação dos Documentos no Canal do Fornecedor;
- 15.15.7** Anexo VII – Termo de Declaração, cadastramento, titularidade e responsabilidade para a assinatura de documentos junto ao SEBRAE/TO;
- 15.15.8** Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Palmas/TO, data da assinatura digital.

Ludmila Santana Barbosa
Comissão Permanente de Licitação
SEBRAE/TO



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO N.º 011/2025 EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 1078018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Pregão Eletrônico SEBRAE/TO N.º 011/2025

Nome da Empresa:

CNPJ:

Tel. ()

Dados Bancários:

Nome do Representante legal da empresa:

Porte da empresa:

E-mail:

Data da emissão da Proposta:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Descrição	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
LIVRO – Palmas – Detalhes da História não revelados	1.000	R\$	R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO			

- I. **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.
- II. **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- III. **DECLARAMOS,** ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- A proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico SEBRAE/TO 011/2025 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Pregão Eletrônico SEBRAE/TO 011/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela quanto a participar ou não da referida licitação;
 - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO N.º 011/2025 EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA "LICITACÕES-E": 1078018

SEBRAE/TO 011/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico SEBRAE/TO 011/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SEBRAE/TO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO N.º 011/2025
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 1078018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

- () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Local e Data

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

[nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** possui em seus quadros empregado, dirigente ou membro em seus quadros empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/TO;
- II. **não** possui em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/TO*;
- III. **não** possui assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/TO*;
- IV. **não** possui como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/TO, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- V. **não** possui como sócio ou titular ex-empregados ou ex-diretores do SEBRAE/TO, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 18 (dezoito) meses, contados a partir do respectivo desligamento.
- VI. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- VII. **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensão de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;
- VIII. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivada desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;
- IX. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes do Sebrae/TO;
- X. concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e seus Anexos;
- XI. está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

* A vedação não abrange ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR E DE ATENDIMENTO À
LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- I. Não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o que se estabeleceu no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- II. Atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação do objeto deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- III. Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO N.º 011/2025 EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 1078018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME E AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO CANAL DO FORNECEDOR

AO SEBRAE/TO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

DECLARAMOS QUE:

- I. Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III. Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes, entrega e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- IV. A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o SEBRAE/TO, Sistema Sebrae nem com a Administração Pública;
- V. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO nº 011/2025 exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.
- VI. A empresa assume a responsabilidade, sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa declarante, interessada no processo de licitação do Pregão Eletrônico acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta;
- VII. Autorizamos a divulgação da proposta e documentos de habilitação, bem como demais documentos, enviados à comissão de licitação no Canal do Fornecedor do Sebrae.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO N.º 011/2025
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 1078018

ANEXO VII

**TERMO DE DECLARAÇÃO, CADASTRAMENTO, TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE PARA A
ASSINATURA DE DOCUMENTOS SEBRAE/TO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA ON-LINE**

Razão Social da Empresa:	CNPJ:
Representante da Empresa:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Profissão:
CPF	RG
Endereço Eletrônico (e-mail):	

(Informar no quadro acima os dados e e-mail do Representante Legal da empresa que assinará o Contrato)

Eu, acima qualificado, declaro para todos os fins legais que:

- a) Fui informado que o SEBRAE/TO utiliza ferramenta eletrônica para a assinatura de seus documentos;
- b) Reconheço que os documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo em tela presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;
- c) É de minha exclusiva e irrestrita responsabilidade as informações supra e que os documentos que acompanham a presente são verdadeiros e válidos;
- d) O presente cadastro tem validade exclusiva para que o SEBRAE/TO possa encaminhar pelo endereço eletrônico informado, o link para acesso à plataforma de assinatura digital, no qual poderei assinar os documentos de meu interesse;
- e) Estou ciente de que, a partir da presente data, todo e qualquer documento a ser celebrado entre a minha pessoa física ou a pessoa jurídica que represento, também acima qualificada, serão assinados eletronicamente, salvo algum impedimento técnico;
- f) Estou ciente que, qualquer alteração deverá ser imediatamente informada, ficando o SEBRAE/TO isento de qualquer responsabilidade caso esta informação não seja informada no tempo adequado;
- g) Caso ocorra alteração do endereço eletrônico, é de minha responsabilidade enviar novo cadastro, solicitando o cancelamento do anterior;
- h) Não informarei, repassarei ou permitirei a utilização do e-mail e de minha senha, sendo que caso isto ocorra, estou ciente que serei o responsável pela utilização da referida licitação, não podendo alegar qualquer excludente de responsabilidade;
- i) Que o SEBRAE/TO não armazena, acessa ou mantém controle da chave privada.
- j) Autorizo o SEBRAE/TO a enviar ao e-mail fornecido qualquer comunicado e notificação extrajudicial relativo ao certame e à execução do Contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO N.º 011/2025 EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 1078018

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS** E A EMPRESA VENCEDORA, NA FORMA ABAIXO:

- I. O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS – SEBRAE/TO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **RÉRISON ANTÔNIO CASTRO LEITE**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado Palmas/TO, e pelo seu Diretor Técnico **ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE;
- II. XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, neste ato representada por, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente na, CEP, doravante denominada CONTRATADA.

Consoante o que consta no Processo SE SUITE nº 18211/2025, que abriga o Pregão Eletrônico nº 011/2025, conforme o ato homologatório, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das disposições do Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE – Resolução CDN 493/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Confecção de material gráfico para impressão de livros, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital SEBRAE/TO Pregão Eletrônico 011/2025 e neste contrato.

Parágrafo Primeiro: O presente CONTRATO é regido pelas especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico 011/2025, Anexo I – Termo de Referência do referido Edital e a proposta de preços da CONTRATADA, que são parte integrante deste instrumento, independentemente da sua transcrição.

Parágrafo Segundo: O valor global do presente Contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta escrita apresentada pela contratada no Pregão Eletrônico SEBRAE/TO n.º 011/2025 e constantes abaixo:

Descrição	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
LIVRO – Palmas – Detalhes da História não revelados	1.000	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O SEBRAE/TO realizará pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do material sob avaliação do gestor do contrato, mediante apresentação dos documentos abaixo:

- I. Nota Fiscal;
- II. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS.

Parágrafo Primeiro: Em caso de erro na emissão da Nota Fiscal fica suspensa a contagem do prazo de pagamento até o envio da nota corrigida.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso no pagamento, correrá multa de 1% em relação ao valor da Nota Fiscal, bem como juros de mora de 0,0333% ao dia e correção monetária pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo Terceiro: O prazo para pagamento poderá sofrer alterações, previamente acordada entre as partes, principalmente durante o mês de dezembro, em virtude de férias coletivas aos colaboradores do SEBRAE/TO.

Parágrafo Quarto: O SEBRAE/TO não efetuará qualquer pagamento a título de adiantamento.

Parágrafo Quinto: A Contratada somente poderá cancelar a Nota fiscal emitida com a anuência escrita do SEBRAE/TO, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste termo por descumprimento de obrigação pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do **Projeto Educação que Transforma Estadual**, dentro da programação orçamentária do SEBRAE/TO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, do edital de licitação e das obrigações constantes no ANEXO I do Edital e das propostas apresentadas no processo licitatório, as partes se obrigam a:

I. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, seus anexos e sua proposta.
- b) Fornecer todos os materiais, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente embalados do endereço indicado.
- c) Reparar, corrigir, remover e substituir exemplares de materiais gráficos e reprográficos, às suas expensas, no todo ou em parte, quando na execução do objeto contratual se verificarem defeitos/danos em decorrência do transporte, bem como imperfeições de fabricação, irregularidade ou divergência, ainda que constatadas depois do recebimento e/ou pagamento, com as especificações constantes do termo de referência, com a(s) amostra(s) ou eventual quantitativo parcial de publicações entregue(s), no prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis para os demais itens, contados da data de notificação, por parte do gestor do Contrato.

- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho na execução da referida contratação.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, incluindo mão-de-obra, distribuição, logística, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os produtos e materiais contratados.
- f) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do SEBRAE/TO, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

II. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/TO

- a) Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento, entrega dos produtos e providenciar autorização para o acesso de seu pessoal ao local de entrega.
- b) Dar conhecimento a CONTRATADA das normas estabelecidas para carga e descarga dos produtos e demais condições exigidas.
- c) Manter atualizados os documentos próprios dos registros dos serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA.
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- e) Manifestar-se sobre a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA.
- f) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada verificação dos materiais entregues pela CONTRATADA.
- g) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as regras desse Termo de Referência.
- h) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- j) Analisar e decidir, após comunicação formal da CONTRATADA, eventuais inconsistências dos produtos em relação normas técnicas e legislação vigente.
- k) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da Nota Fiscal de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos e demais regras.
- l) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos e demais normas aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SEBRAE/TO n.º 011/2025 e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da assinatura da empresa no contrato, podendo, caso haja interesse do SEBRAE/TO e sendo economicamente vantajoso, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo Primeiro: O valor do contrato poderá sofrer reajuste, sendo corrigido, mediante requerimento do Contratado, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato pela parte contratada, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA /IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Segundo: A Contratada deve encaminhar o pedido de reajuste do contrato acompanhado da respectiva memória de cálculo para aprovação do SEBRAE/TO.

Parágrafo Terceiro: O Contratado poderá postular o reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo Quarto: Caso o Contratado não solicite o reajuste tempestivamente e o contrato seja prorrogado sem alteração de valor, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

Parágrafo Quinto: Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão as mesmas regras postuladas nos itens anteriores em favor do SEBRAE/TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do CONTRATO será realizada pelo colaborador **Edglei Dias Rodrigues da UAC – Unidade de Articulação e Competitividade do SEBRAE/TO**, a quem competirá comunicar qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que se trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em correspondente do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.

Parágrafo Segundo: O responsável pela gestão do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: Promover o acompanhamento da execução do contrato; fiscalizar a execução, quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA sobre descumprimento das cláusulas e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; propor a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas pactuadas e atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.

Parágrafo Primeiro: Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

Parágrafo Segundo: Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria.

Parágrafo Terceiro: São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da contratada pelo SEBRAE/TO.

Parágrafo Quarto: A sistemática de avaliação do desempenho da Contratada terá foco em 04 (quatro) dimensões, a saber:

- I. **QUALIDADE:** Dimensão relacionada as entregas dentro das características e dos requisitos do produto e/ou do serviço estabelecidos em contrato (percentual, quantidade, módulo); as exigências quanto à conformidade relativa ao cumprimento de requisitos pré-operacionais para o fornecimento, estabelecidos, mais especificamente o cumprimento das obrigações da empresa contratada e, as condições exigidas quanto a falhas, defeitos e informações, conceitos, citações e referências incorretas;
- II. **PRAZO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica os prazos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor.
- III. **SUPORTE:** Dimensão relacionada ao atendimento das demandas, agregadas de orientações e consultorias para assegurar o que efetivamente atenderá a necessidade relacionada ao produto/serviço adquirido. Assegurar atendimento pleno, reposição de equipamentos, serviços complementares como garantias adicionais e mesmo seguro quando envolver riscos ao Sebrae, seja de acidentes ou de interrupção dos serviços.
- IV. **SUSTENTABILIDADE:** Obrigações relacionadas as dimensões ambiental, econômico e social/cultural, que estejam explicitadas no contrato aos quatro posicionamentos considerados fundamentais: compras sustentáveis, consumo consciente, práticas de eficiência, práticas de responsabilidade social e ética nos negócios. A exemplo, o cumprimento pleno da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como os impactos dos produtos, processos e instalações, prevenção de acidentes na sociedade e no meio ambiente.

Parágrafo Quinto: Diante das obrigações e reponsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da Contratada e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior.

Parágrafo Sexto: O contratante criará mecanismos e instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração de Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões: **QUALIDADE, PRAZO, SUPORTE e SUSTENTABILIDADE.**

- I. Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada: Para cada obrigação contratual elencada na planilha, o gestor de contrato deverá atribuir uma nota (identificadores) de 0 a 4 conforme o grau de cumprimento daquela obrigação.

NOTAS IDENTIFICADORAS DA AVALIAÇÃO		
Sem ocorrência de fornecimento ou de execução da obrigação	Nota 0	Não houve ocorrência
Entre 1% e 25% das ocorrências	Nota 1	Discordo totalmente

Entre 26% a 50% das ocorrências	Nota 2	Discordo parcialmente
Entre 51% a 75% das ocorrências	Nota 3	Concordo parcialmente
Entre 76% a 100% das ocorrências	Nota 4	Concordo totalmente

Parágrafo Sétimo: Para fins de avaliação dos serviços prestados sugere-se a pontuação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsídio à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO para evidenciar se o Contrato atendeu ou não ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos e o descumprimento de prazos e condições do Contrato implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Termo, pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- I. Advertência, conforme estabelecido no Parágrafo Segundo deste contrato;
- II. Multa:
 - a) Conforme sistemática estabelecida no Parágrafo Segundo deste contrato;
 - b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da taxa por transação, no caso de inexecução total ou no caso de rescisão/cancelamento do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa.
- III. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/TO por prazo não superior a 03 (três) anos em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- IV. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, na forma prevista no artigo 43 da Resolução CDN 493/2024 e nas seguintes hipóteses:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- V. **Rescisão unilateral do Contrato**, a partir da 2ª (segunda) ocorrência de infrações de grau Muito Grave durante o período de vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: Rescisão unilateral do Contrato, a partir da 2ª (segunda) ocorrência de infrações de grau Muito Grave durante o período de vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: As infrações seguirão a sistemática abaixo relacionadas:

INFRAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA

1	Atrasar, sem justificativa aceita pela Gestão do Contrato, o recebimento da autorização de fornecimento	Leve	Por dia de atraso
2	Atrasar, sem justificativa aceita pela Gestão do Contrato, o fornecimento dos produtos	Leve	Por ocorrência e por dia de atraso
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do Contrato.	Leve	Por ocorrência e item
4	Não atender a qualidade mínima dos produtos, conforme estabelecidos nesse TR	Média	Por dia de atraso
5	Deixar de substituir produto não aceito pela Gestão do Contrato, por descumprimento do disposto no edital e em seus anexos e normas técnicas, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita	Média	Por ocorrência e por dia
6	Incluir em relatórios, faturas e/ou notas fiscais informação ou valor indevido, de modo a cobrar valor superior ao devido, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis	Grave	Por ocorrência
7	Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis	Grave	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir determinações formais da Gestão do Contrato, inclusive para o fornecimento e atualização tempestivos de dados e informações, o fornecimento dos produtos, entre outros, sem justificativa	Grave	Por ocorrência
9	Deixar de fornecer os produtos solicitados em autorização de fornecimento	Muito Grave	Por ocorrência

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência – na primeira infração
	Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor da fatura
Média	Multa no valor de 1%, por incidência, sobre o valor da fatura
Grave	Multa de 2%, por incidência, sobre o valor da fatura
Muito Grave	Multa no valor de 5%, por incidência, sobre o valor da fatura

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do envio da notificação. A notificação será enviada ao e-mail informado pela empresa no Anexo relativo ao Termo de Declaração, cadastramento, titularidade e responsabilidade para a assinatura de documentos junto ao Sebrae/TO, conforme autorização constante no referido documento.

Parágrafo Quarto: A Notificação de Penalidade será mediante a criação de processo administrativo.

Parágrafo Quinto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela

CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. O atraso injustificado na entrega do objeto;
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- V. A subcontratação, cessão e/ou transferência parcial ou total do objeto contratual;
- VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- XI. Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII. A partir da 2ª (segunda) ocorrência de infrações de grau Muito Grave durante o período de vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

- I. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- II. Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso na entrega do objeto, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão unilateral do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

Parágrafo Quarto: Caso haja rescisão contratual, deverá ser formalmente motivada nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Edital Pregão Eletrônico SEBRAE/TO n.º 011/2025, o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, o ato de sua homologação, a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do Sistema SEBRAE.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
 - a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do SEBRAE/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.

- VIII.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados, proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) “Condições ultrajantes”:** condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) “Condições sub-humanas”:** tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) “Condições degradantes de trabalho”:** condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com as premissas aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no Regulamento de Licitações e Contratos, bem como de acordo com o Código de Ética do Sistema Sebrae.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Segundo: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

Parágrafo Quarto: Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Código de Ética do Sistema Sebrae, ora disponível no link <https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/MG/Anexos/codigo-etica-sistema-sebrae-05032024.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes obrigam-se, em particular, ao dever de confidencialidade em relação aos dados pessoais recolhidos no âmbito do Contrato, respondendo civil e criminalmente pela violação deste dever de sigilo.

Parágrafo Primeiro: A obrigação de sigilo ora assumida pelas Partes é extensiva a todas as pessoas ligadas às mesmas, quer sejam colaboradores, prestadores de serviços, ou auxiliares, sendo cada uma das Partes responsável pelo cumprimento da referida obrigação por parte daqueles.

Parágrafo Segundo: As Partes obrigam-se ainda a cumprir, de forma pontual e integral, todas as obrigações legais sobre proteção de dados pessoais, nomeadamente do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (o “RGPD”), ou de outro que o altere ou substitua, assim como, no Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo Terceiro: Para o efeito do referido no parágrafo anterior, as partes apenas poderão utilizar os dados pessoais a que tenham acesso, direta ou indiretamente, para os exclusivos fins previstos no Contrato, estando-lhe vedado qualquer outro tratamento, salvo se a recolha ocorrer fora da presente finalidade, em que seja o responsável pelo tratamento dos dados.

Parágrafo Quarto: Não obstante, as limitações previstas nos números anteriores não se aplicam, caso a recolha de dados seja efetuada de forma lícita, por parte de terceiros ou de forma direta para uma outra finalidade, da qual essa entidade seja a responsável pelo tratamento dos dados.

Parágrafo Quinto: As partes comprometem-se e garantem, ainda:

- I. Que dispõe e executam, no tratamento dos dados, de medidas técnicas e organizativas adequadas ao cumprimento do Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados pessoais (“RGPD” ou “GDPR”) e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- II. Que não subcontratarão o tratamento dos dados objeto do Contrato a outra entidade, sem que a parte responsável pelo tratamento o tenha autorizado por escrito para o efeito.
- III. Que o tratamento que irão realizar é estritamente nos termos definidos no presente Contrato;
- IV. Que cumprirão com a obrigação prevista no nº 14.1.1, quanto aos seus colaboradores e que se obriga a dar aos mesmos, conhecimento das regras previstas na presente Cláusula.
- V. Que prestarão reciprocamente, na medida do possível e necessário, toda a assistência necessária, aplicando as necessárias medidas organizativas e adequadas, tanto no caso de pedidos dos titulares dos dados para exercício de qualquer dos direitos que tenha ao abrigo da RGPD e da LGPD, quanto informando proativamente de imediato a outra parte caso ocorra um incidente que comprometa a Segurança, Confidencialidade ou Privacidade dos Dados Pessoais em sua posse.

- VI.** Que prestarão reciprocamente, na medida do possível e necessário, toda a assistência necessária, para que se cumpram as obrigações de informação aos titulares e/ou às entidades reguladoras, em caso de violação de dados pessoais, nos termos dos artigos 33 e 34 do RGPD e artigo 48 da LGPD.
- VII.** Que procederão, sempre e quando necessário, à avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais.
- VIII.** Que, quando terminada a prestação de serviços ao abrigo do Contrato, eliminarão todos os dados pessoais que lhes tenham sido confiados ao abrigo da subcontratação no prazo de seis meses, não os usando para qualquer fim em seu benefício, ou devolverão os referidos dados se solicitado, sem que mantenha em sua posse qualquer cópia dos dados.
- IX.** Que, a pedido, disponibilizarão todos os documentos e informações que evidenciem que estão a cumprir com as obrigações assumidas, ao abrigo do Contrato, nomeadamente as previstas no presente Contrato. Da mesma forma, disponibiliza-se para que qualquer entidade devidamente mandatada proceda a auditorias e inspeções para verificação do cumprimento das presentes regras e obrigações.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA poderá, observando o disposto neste instrumento e na Legislação de Proteção de Dados aplicável, armazenar e tratar Dados do CONTRATANTE em qualquer lugar do mundo onde a CONTRATADA, suas afiliadas ou subcontratados mantiverem operações de processamento de dados.

- I.** As partes concordam que a transferência de dados acima identificada não se aplicará aos países que não proporcionem grau adequado de proteção de dados pessoais previsto na Legislação de Proteção de Dados.
- II.** Na hipótese de ocorrer a transferência de Dados Pessoais do Brasil para um terceiro país, a CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias para assegurar, em boa-fé, que tal transferência de Dados ocorra em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de quaisquer regras vinculantes aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Parágrafo Sétimo: Em caso de reivindicação dos Titulares de Dados Pessoais com base em eventual irregularidade ou Tratamento de Dados Pessoais em desacordo com o previsto na LGPD, descumprimento do Contrato, ou ainda, Incidente de Dados Pessoais que tenham sido causados, a parte que der causa ou seus Subcontratados, será responsável por arcar com todo e quaisquer danos, decorrentes de sua atuação indireta, direta ou incidental, cabendo à parte que não deu causa, o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DAS VEDAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo SEBRAE com a autorização das imagens cedidas à CONTRATADA são de exclusiva propriedade do SEBRAE, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do SEBRAE, sob as penas da lei.

Parágrafo Segundo: É vedado a CONTRATADA:

- I.** Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras.

- II. Utilizar o nome do SEBRAE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão de execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SEBRAE/TO N.º 011/2025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

Parágrafo Segundo: Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

Parágrafo Terceiro: Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser acrescido em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes, conforme previsto no artigo 41 da Resolução CDN 493/2024.

Parágrafo Quinto: É vedada a subcontratação do objeto deste contrato nos moldes previsto no item 8 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico Sebrae/TO 011/2025.

Parágrafo Sexto: O contrato poderá ter seus valores reequilibrados mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, aplicando-se o previsto na Resolução CND 493/2024.

Parágrafo Sétimo: No caso de reequilíbrio, para mais ou para menos, deverá ser mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, bem como restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a



**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO N.º 011/2025
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 1078018

plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Palmas/TO, data da assinatura digital.

SEBRAE/TO:

RÉRISON ANTÔNIO CASTRO LEITE
Diretor Superintendente

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Diretor Técnico

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: